

ATUALIZAÇÕES INTERNET – CÓDIGO PENAL MAXILETRA – 31ªed –
AGOSTO - 2026

OBRAS	LOCALIZAÇÃO	INST.	OBS.
CP MAXILETRA	Código Penal	Alterar redação e inserir nota	DOU_07.08.2026

Art. 92...

...

§ 2º Ao condenado por crime praticado contra a mulher por razões da condição do sexo feminino, nos termos do § 1º do art. 121-A deste Código, e ao condenado por crime previsto no *caput* e nos §§ 1º e 2º do art. 240, no *caput* e no parágrafo único do art. 241, no *caput* e nos §§ 1º e 3º do art. 241-A, no *caput* do art. 241-B, no *caput* e nos §§ 1º e 2º do art. 241-D e no *caput* e no § 1º do art. 244-A da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), serão:

► *Caput* do § 2º com a redação dada pela Lei nº 15.487, de 6-8-2026.

...

III –...

► Incisos I a III acrescidos pela Lei nº 14.994, de 9-10-2024.

OBRAS	LOCALIZAÇÃO	INST.	OBS.
CP MAXILETRA	Lei nº 8.072/1990 (Lei dos Crimes Hediondos)	Alterar redação e inserir nota	DOU_07.08.2026

Art. 1º...

...

Parágrafo único...

...

VII – os crimes previstos no *caput* e nos §§ 1º e 2º do art. 240, no *caput* e no parágrafo único do art. 241, no *caput* e nos §§ 1º e 3º do art. 241-A, no *caput* do art. 241-B, no *caput* e nos §§ 1º e 2º do art. 241-D e no *caput* e no § 1º do art. 244-A da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

► Inciso VII com a redação dada pela Lei nº 15.487, de 6-8-2026.

OBRAS	LOCALIZAÇÃO	INST.	OBS.
-------	-------------	-------	------

CP MAXILETRA	Lei nº 8.429/1992	Inserir nota	DOU_05.08.2026
---------------------	-------------------	--------------	-----------------------

Art. 23...

...

§ 5º...

► O STF, por maioria, julgou parcialmente procedente o pedido da ADI nº 7.236 para declarar a inconstitucionalidade da expressão “pela metade do prazo previsto no *caput* deste artigo”, com prazo máximo de 20 (vinte) anos de prescrição (*DOU* de 5-8-2026).

OBRAS	LOCALIZAÇÃO	INST.	OBS.
CP MAXILETRA	Lei nº 12.850/2013 (Lei de Combate ao Crime Organizado)	Alterar redação e inserir nota	DOU_07.08.2026

Art. 2º...

...

§ 4º...

I – se há participação de criança ou adolescente ou se a organização criminosa é destinada ao cometimento dos crimes previstos na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

► Inciso I com a redação dada pela Lei nº 15.487, de 6-8-2026.